



INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL



Associação Portuguesa do Comércio
Exterior das Empresas com Participação
Pública de Interesse Económico Geral

SIEG

Estudo sobre a Realidade Portuguesa no Domínio dos Serviços de Interesse Económico Geral

Novembro 2004



Ano de edição 2008

FICHA TÉCNICA

Título

Estudo sobre a Realidade Portuguesa
no Domínio dos Serviços de Interesse
Económico Geral

Editor

Instituto Nacional de Estatística, I.P.
Av. António José de Almeida
1000-043 Lisboa
Portugal
Telefone: 21 842 61 00
Fax: 21 844 04 01

Presidente do Conselho Directivo
Alda de Caetano Carvalho

Design, Composição e Impressão
Instituto Nacional de Estatística, I.P.

Tiragem

500 Exemplares

ISBN 978-972-673-987-6

Depósito Legal nº 276057/08

Preço: **6,20 euros** (IVA incluído)

WWW.INE.PT

O INE, I.P. NA INTERNET

WWW.APOCEEP.PT



808 201 808

© INE, I.P., Lisboa • Portugal, 2008 *

A reprodução de quaisquer páginas desta obra é autorizada, excepto para fins comerciais, desde que mencionando o INE, I.P., como autor, o título da obra, o ano de edição, e a referência Lisboa-Portugal.

ESTUDO À REALIDADE PORTUGUESA
NO DOMÍNIO DOS SERVIÇOS DE
INTERESSE ECONÓMICO GERAL

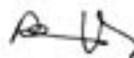
**ESTUDO SOBRE A REALIDADE
PORTUGUESA NO DOMÍNIO DOS
SERVIÇOS DE INTERESSE
ECONÓMICO GERAL**

Os Conselhos Directivos do INE – Instituto Nacional de Estatística e da APOCEEP – Associação Portuguesa do Centro Europeu das Empresas com Participação Pública e/ou de Interesse Económico Geral apresentam, neste documento, os resultados do Estudo à Realidade Portuguesa no Domínio dos Serviços de Interesse Económico Geral realizado em Novembro de 2004.

Não obstante o tempo decorrido, entendemos deixar expressas duas notas sobre a oportunidade e a importância deste documento. A primeira respeita ao papel do mesmo como ponto de partida para um processo que se deseja continuado e consolidado de disponibilização de elementos estatísticos actualizados sobre os principais indicadores dos *Serviços de Interesse Geral*. A segunda para realçar a excelente cooperação verificada entre o INE e a APOCEEP na realização deste trabalho, a qual constitui um estímulo para outras iniciativas promovidas por estas duas entidades, sendo, aliás, de assinalar a posição do INE como associado da APOCEEP.

Finalmente, é de registar e agradecer a contribuição e disponibilidade das entidades inquiridas.

Conselho Directivo do INE



(Alda de Caetano Carvalho)

Presidente

Conselho Directivo da APOCEEP



(Manuel Frásquilho)

Presidente



A elaboração e divulgação, pela Comissão Europeia, do *Livro Branco sobre os Serviços de Interesse Geral (SIG)* (documento COM (2004) 374) constituiu um marco fundamental do reconhecimento, pelas instâncias comunitárias, do papel determinante desses mesmos Serviços na construção da Europa Social e na mobilização, para o Projecto Europeu, dos cidadãos dos diferentes Estados membros.

Este reconhecimento conduziu à necessidade de promover e aprofundar, nos âmbitos comunitário e nacionais, estudos sobre os SIG, nas suas múltiplas componentes, como é o caso dos SIEG – Serviços de Interesse Económico Geral. Desde logo, a realização de tais estudos deparou com uma carência generalizada de informações concretas das diversas realidades nacionais, designadamente quanto a um quadro estatístico dos indicadores mais significativos.

Foi com o propósito de contribuir para a melhoria desta situação no contexto português que a APOCEEP e o seu associado Instituto Nacional de Estatística (INE) estabeleceram, em 30 de Novembro de 2004, um Protocolo de Colaboração destinado a realizar um Inquérito à Realidade Portuguesa no Domínio dos Serviços de Interesse Económico Geral (SIEG), no qual foi definido, na sua Cláusula 1ª, o seguinte Objecto: “*O presente protocolo visa regular a participação do INE e da APOCEEP no âmbito da implementação das acções necessárias à realização do Inquérito à Realidade portuguesa no domínio dos serviços de interesse económico geral (SIEG) em 2004, visando a obtenção de informação sobre a situação actual e as perspectivas de evolução dos serviços de interesse económico geral nos seus diferentes sectores de actividade.*” Nessa mesma Cláusula foi definido que “*A realização da operação estatística objecto do presente protocolo, compreende o desenvolvimento metodológico, a definição e expedição do questionário, a recolha, o tratamento, a disponibilização da informação e a definição do plano de difusão nacional dos resultados.*”

Os trabalhos assentaram numa amostra constituída por 165 empresas dos seguintes sectores de actividade: Águas e Saneamento; Caminhos-de-Ferro Urbanos e Interurbanos; Correios e Serviços Postais; Electricidade; Gás Natural; Metropolitano e Metro de Superfície; Rádio e Televisão; Telecomunicações Electrónicas; Transportes Aéreos; Transportes Fluviais; Transportes Rodoviários (Urbanos e Suburbanos). De referir que tais trabalhos beneficiaram da colaboração dos especialistas que participaram na elaboração de um relatório sobre a mesma temática realizado no âmbito do Conselho Económico e Social.

A APOCEEP e o INE consideraram que, não obstante o desfazamento em relação à data a que respeita a referida informação estatística, se impunha a sua divulgação, como elemento de consulta e de referência na realização de estudos e outros trabalhos sobre os SIG, nomeadamente na criação de séries estatísticas respeitantes aos seus principais indicadores, num trabalho continuado, dinamizado e coordenado, em parceria, pela APOCEEP e pelo INE.



ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS

APOCEEP – Associação Portuguesa do Centro Europeu das Empresas com Participação Pública e/ou de Interesse Económico Geral

CAE rev.2.1 – Classificação Portuguesa das Actividades Económicas, revisão 2.1

CEE – Comunidade Económica Europeia

CEMT – Conference European of Ministers of Transports

EUROSTAT – Serviços de Estatísticas da União Europeia

INE – Instituto Nacional de Estatística

NPC – Número de pessoa colectiva

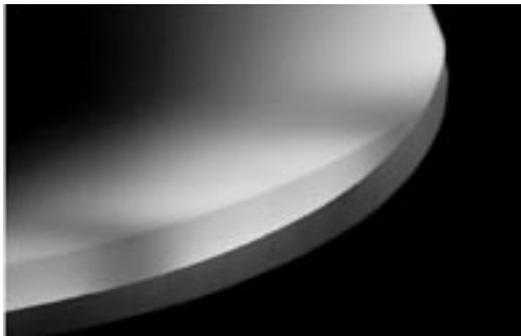
ONU – Organização das Nações Unidas

SFUE – Serviço de Ficheiros de Unidades Estatísticas

SIEG – Serviços de Interesse Económico Geral



pág.III	Nota introdutória
pág.V	Abreviaturas e acrónimos
pág.3	Caracterização metodológica
pág.7	Análise de resultados
pág.9	Águas e Saneamento
pág.13	Caminhos-de-ferro Urbanos e Interurbanos
pág.17	Correios e Serviços Postais
pág.21	Electricidade
pág.27	Gás Natural
pág.31	Metropolitano e Metro de Superfície
pág.33	Rádio e Televisão
pág.37	Telecomunicações Electrónicas
pág.43	Transportes Aéreos
pág.47	Transportes Fluviais
pág.51	Transportes Rodoviários (urbanos e suburbanos)
	Suportes de recolha
pág.55	Questionário
pág.65	Instruções de preenchimento
pág.60	Conceitos
pág.73	Bibliografia



Introdução

Este estudo teve por base a concepção de uma operação estatística pretendendo disponibilizar informação dos sectores económicos de Serviços de Interesse Económico Geral. Para a concretização desses objectivos foram analisadas várias vertentes, nomeadamente o enquadramento jurídico, o regime de exercício da actividade, os métodos de escolha dos operadores, as entidades que regulam a actividade e o tipo de competências por si exercidas, quais as obrigações de serviço público associadas, o padrão de compensações previstas e montantes devidos para a exploração de um serviço de qualidade que proteja os consumidores de uma forma abrangente.

Os sectores de actividade abrangidos pelo presente estudo e que foram objecto de inquirição são:

- Águas e Saneamento
- Caminhos-de-ferro Urbanos e Interurbanos
- Correios e Serviços Postais
- Electricidade
- Gás Natural
- Metropolitano e Metro de Superfície
- Rádio e Televisão
- Telecomunicações Electrónicas
- Transportes Aéreos
- Transportes Fluviais
- Transportes Rodoviários (urbanos e suburbanos)

Base de amostragem

A implementação desta operação estatística foi suportada por técnicas amostrais. O universo de referência utilizado compreende todas as empresas sedeadas em território nacional, com as seguintes actividades, referenciadas à divisão, grupo, classe e subclasse da CAE rev. 2.1.:

- 40110 - Produção de Electricidade
- 40130 - Distribuição e Comércio de Electricidade
- 40220 - Distribuição e Comércio de Combustíveis Gasosos, por Conduta
- 41000 - Captação, Tratamento e Distribuição de Água
- 60100 - Caminhos de Ferro (interurbano)
- 60211 - Transportes Urbano e Local por Metropolitano, Eléctrico, Troleicarro e Autocarro

60212 - Transporte Interurbano em Autocarro
 60300 - Transportes por Oleodutos e Gasodutos
 61102 - Transportes Costeiros e Locais
 61200 - Transportes por Vias Navegáveis Interiores
 62100 - Transportes Aéreos Regulares
 62200 - Transportes Aéreos não Regulares
 63210 - Outras Actividades Auxiliares dos Transportes Terrestres
 63220 - Outras Actividades Auxiliares dos Transportes por Água
 63230 - Outras Actividades Auxiliares dos Transportes Aéreos
 64110 - Actividades Correios Nacionais
 64120 - Actividades Postais Independentes dos Correios Nacionais
 64200 - Telecomunicações
 74140 - Actividades de Consultoria para os Negócios de Gestão
 74150 - Actividades das Sociedades Gestoras de Participações Sociais
 90010 - Recolha e Tratamento de Águas Residuais
 92200 - Actividades de Rádio e de Televisão

Para algumas actividades de natureza residual foram excluídas as empresas cujo âmbito não se insere em serviços de interesse económico geral. São exemplo as subclasses da CAE rev. 2.1. 63210, 63220 e 63230, que englobam, também, actividades cuja natureza sai claramente do objectivo desta operação estatística. A título exemplificativo mencionam-se empresas que estão incluídas nestas secções da CAE e que exercem a sua actividade nas áreas de exploração de garagens, de transportes de animais, de parques de estacionamento, etc.

Foram eliminadas todas as empresas estrangeiras implantadas em território nacional, cujo NPC se inicia por 98.

A base de amostragem foi constituída por um subconjunto do ficheiro FUE (Ficheiro de Unidades Estatísticas do Instituto Nacional de Estatística) contendo as empresas que satisfazem as condições requeridas para o universo de referência, explicitadas no ponto Base de Amostragem na página anterior.

Desenho da amostra

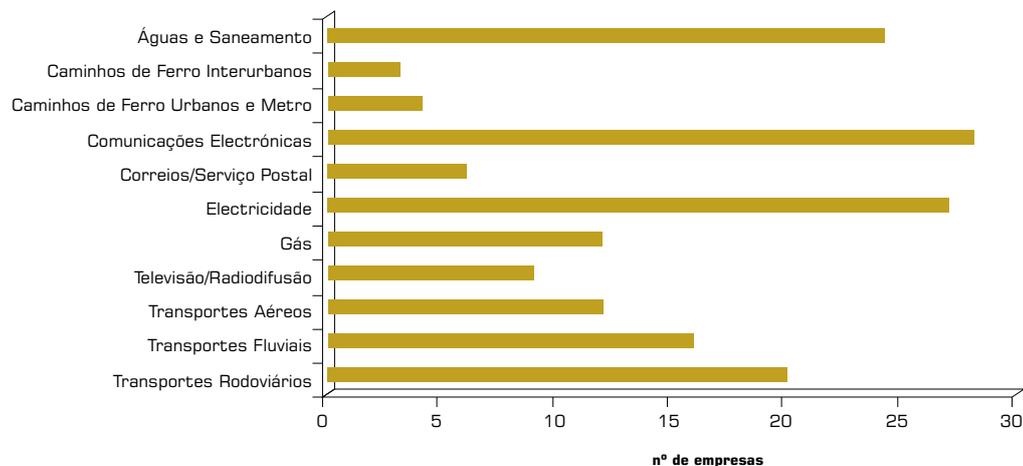
A amostra foi seleccionada de acordo com o método não probabilístico.

Numa primeira fase, foram ordenadas por ordem decrescente de volume de negócios todas as unidades estatísticas (empresas) dentro de cada um dos sectores em análise. Posteriormente, foram seleccionadas para a amostra as empresas necessárias para representar, pelo menos, 80% do volume de negócios acumulado em cada um dos sectores. Complementarmente, foram ainda consideradas para inquirição as empresas membros da APOCEEP cuja actividade se insere no âmbito dos SIEG analisados.

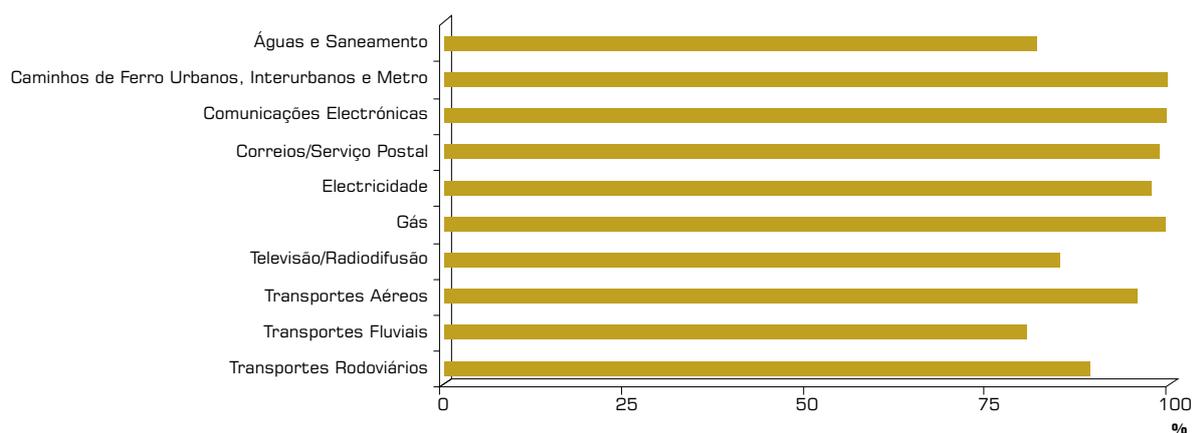
Como resultado dos pressupostos enunciados, seleccionou-se uma amostra com a dimensão final de 165 empresas. A desagregação da amostra por sectores de actividade e respectivo peso da amostra das variáveis conforme se observa nos gráficos seguintes:



DIMENSÃO DA AMOSTRA, POR SECTOR DE ACTIVIDADE



PESO DA AMOSTRA EM RELAÇÃO AO VOLUME DE NEGÓCIOS, POR SECTOR DE ACTIVIDADE



Desenho do questionário

Tendo como preocupação delinear o objectivo da presente operação estatística, realizaram-se reuniões preparatórias com membros da APOCEEP que representam empresas nos vários sectores de actividade em análise.

A APOCEEP elaborou um documento base com a definição dos sectores objecto de análise e dos respectivos atributos.

Posteriormente, o INE/SFUE elaborou o instrumento de notação com base nos objectivos e adoptando regras específicas para o desenho do questionário. Paralelamente preparou o respectivo documento metodológico.

Visando a análise da conformidade dos objectivos da operação estatística com o questionário elaborado, este foi ainda objecto de debate com especialistas sectoriais em serviços de interesse económico geral em Portugal para aferir da adequação da estrutura do instrumento de notação aos objectivos pretendidos.

Recolha de dados

Os dados recolhidos e analisados reportam-se a 30 de Novembro de 2004. A recolha dos dados foi efectuada por via postal e via electrónica.

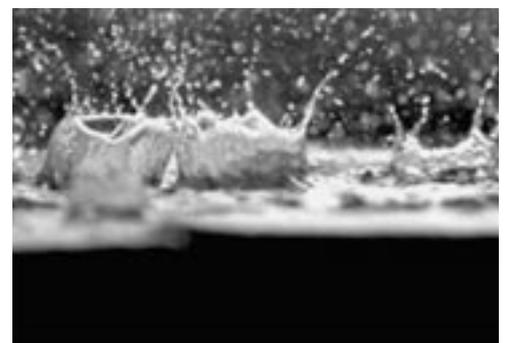
Avaliação da qualidade estatística

A coerência e qualidade da informação foram asseguradas por diálogo directo com as entidades inquiridas, através de coordenadores sectoriais. A estreita colaboração entre o INE, a APOCEEP e peritos sectoriais, permitiu alcançar os melhores resultados possíveis dentro de cada sector.



A análise de resultados que se segue é fundamentada pelo inquérito realizado.

Realça-se, contudo, que os dados recolhidos não reflectem a totalidade do sector e apenas caracterizam a situação nas empresas que responderam ao inquérito. As questões qualitativas não permitem qualquer extrapolação de informação recolhida, e o nosso objectivo inicial de ter a informação relativa às empresas com volume de negócios acumulado de pelo menos 80% do valor global, afigurava-se como uma meta bastante ambiciosa e promissora de uma caracterização adequada de cada sector. Porém, a ausência de algumas respostas em alguns dos sectores condicionam esta pretensão. Os casos com maior incidência são o *sector dos transportes*, em que as empresas que colaboraram com o INE não atingem um volume de negócios acumulado de 50% da totalidade das empresas que operam nesse sector, e ainda o *sector das telecomunicações* cuja representatividade da taxa de resposta em termos do volume de negócios se situa próximo dos 60%.



SECTOR A: ÁGUAS E SANEAMENTO

I. COMPOSIÇÃO DO SECTOR

O sector de actividade das Águas e Saneamento compreende as seguintes actividades homogéneas:

- Abastecimento de água
- Tratamento de águas residuais
- Drenagem de águas residuais

II. REGIME JURÍDICO DO EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE

No sector das Águas e Saneamento foram identificados 26 títulos jurídicos.

Quadro 1 - TIPO DE TÍTULOS JURÍDICOS

Actividade homogénea	Títulos Jurídicos		
	Licenças	Concessões	Outros
	Nº de títulos jurídicos		
Abastecimento de água	-	4	9
Tratamento de águas residuais	-	2	7
Drenagem de águas residuais	-	1	3

O maior número de títulos jurídicos pertence à categoria “Outros”, que compreende as situações em que as competências da empresa são definidas no acto jurídico que as constitui. Os Serviços Municipalizados estão também incluídos nesta categoria.

Quadro 2 - REGIME DO EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE

Actividade homogénea	Regime de Actividade			Internacionalização	
	Total	Exclusividade	Concorrência	Sim	Não
	Nº de títulos jurídicos				
Abastecimento de água	13	13	-	-	13
Tratamento de águas residuais	4	4	-	-	4
Drenagem de águas residuais	9	9	-	-	9

As actividades desenvolvidas ao abrigo dos títulos jurídicos são exercidas em regime de exclusividade e não estão internacionalizadas.

Quadro 3 - MÉTODO DE SELECÇÃO DO OPERADOR

Actividade homogénea	Total	Método de Selecção			
		Designado	Concurso Público	Autorização Administrativa	Outro
Nº de títulos jurídicos					
Abastecimento de água	13	4	2	2	5
Tratamento de águas residuais	4	1	1	1	1
Drenagem de águas residuais	9	3	1	1	4

No método de selecção do operador predominam as categorias "Outro" (38,4% dos títulos) e "Designado"(30,7%).

Quadro 4 - ENTIDADES REGULADORAS

Autoridade da Concorrência				
Actividade homogénea	Regulamentares	Sancionatórias	Licenciadoras	Fiscalizadoras
Abastecimento de água	-	✓	-	✓
Tratamento de águas residuais	-	✓	-	✓
Drenagem de águas residuais	-	✓	-	✓

Camãra Municipal				
Actividade homogénea	Regulamentares	Sancionatórias	Licenciadoras	Fiscalizadoras
Abastecimento de água	✓	-	-	-
Tratamento de águas residuais	✓	-	-	-
Drenagem de águas residuais	✓	-	-	-

Instituto Regulador de Águas e Resíduos				
Actividade homogénea	Regulamentares	Sancionatórias	Licenciadoras	Fiscalizadoras
Abastecimento de água	✓	✓	-	✓
Tratamento de águas residuais	✓	✓	-	✓
Drenagem de águas residuais	✓	✓	-	✓

As entidades com competências no sector são a Autoridade da Concorrência, o Instituto Regulador das Águas e Resíduos e as Câmaras Municipais da área em que as empresas exercem a actividade.



Quadro 5 - COMPENSAÇÃO À EMPRESA PARA ASSEGURAR O SERVIÇO PÚBLICO

Actividade homogénea	Compensações		
	Não	Sim	
		Natureza financeira	Outras
	Nº de títulos jurídicos		
Abastecimento de água	9	4	-
Tratamento de águas residuais	3	1	-
Drenagem de águas residuais	7	2	-

No conjunto de 26 títulos jurídicos identificados no sector, 7 (27%) recebem compensações financeiras para assegurar o serviço público.

Quadro 6 - FORMA DE ATRIBUIÇÃO DOS FINANCIAMENTOS PÚBLICOS

Actividade homogénea	Financiamentos Públicos			
	Lei	Decisão unilateral do Governo	Contrato de concessão	Outro tipo de acordo
	Nº de títulos jurídicos			
Abastecimento de água	1	-	1	6
Tratamento de águas residuais	-	-	-	1
Drenagem de águas residuais	-	-	-	6

O financiamento público não se destina apenas a assegurar a prestação do serviço público. O financiamento público é extensivo a 15 títulos jurídicos do sector.

Quadro 7 - LEGISLAÇÃO COMUNITÁRIA EM VIGOR

Actividade homogénea	Legislação Comunitária em vigor			
	Total	N.º de Directivas		N.º de Regulamentos
		Não transpostas para direito nacional	Transpostas para direito nacional	
Abastecimento de água	8	-	8	-
Tratamento de águas residuais	1	-	1	-
Drenagem de águas residuais	5	-	5	-

A legislação comunitária está transposta na totalidade para o direito nacional.



SECTOR B: CAMINHOS DE FERRO URBANOS E INTERURBANOS

I. COMPOSIÇÃO DO SECTOR

O sector de actividade CF Urbanos e Interurbanos compreende as seguintes actividades homogéneas:

- Gestão da rede ferroviária nacional (RFN)
- Exploração do transporte regional de passageiros na RFN
- Exploração do transporte suburbano de passageiros na RFN

II. REGIME JURÍDICO DO EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE

No sector dos Caminhos de Ferro Urbanos e Interurbanos foram identificados 3 títulos jurídicos, um para cada actividade homogénea.

Quadro 1 - TIPO DE TÍTULOS JURÍDICOS

Actividade homogénea	Títulos Jurídicos		
	Licenças	Concessões	Outros
	Nº de títulos jurídicos		
Gestão da rede ferroviária nacional (RFN)	-	-	1
Exploração do transporte suburbano de passageiros na RFN	-	1	-
Exploração do transporte regional de passageiros na RFN	-	1	-

Dois dos títulos jurídicos exercem a sua actividade em regime de concessão.

Quadro 2 - REGIME DO EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE

Actividade homogénea	Regime de actividade			Internacionalização	
	Total	Exclusividade	Concorrência	Sim	Não
	Nº de títulos jurídicos				
Gestão da rede ferroviária nacional (RFN)	1	1	-	-	1
Exploração do transporte suburbano de passageiros na RFN	1	1	-	1	-
Exploração do transporte regional de passageiros na RFN	1	1	-	1	-

Todos os títulos jurídicos são exercidos em regime de exclusividade. O título jurídico atribuído à Gestão da rede ferroviária nacional é o único que não está internacionalizado.

Quadro 3 - MÉTODO DE SELECÇÃO DO OPERADOR

Actividade homogénea	Método de selecção				
	Total	Designado	Concurso Público	Autorização Administrativa	Outro
	N.º de títulos jurídicos				
Gestão da rede ferroviária nacional (RFN)	1	1	-	-	-
Exploração do transporte suburbano de passageiros na RFN	1	1	-	-	-
Exploração do transporte regional de passageiros na RFN	1	1	-	-	-

Todos os operadores são designados.

Quadro 4 - ENTIDADES REGULADORAS

Actividade homogénea	Direcção Geral de Transportes Terrestres				Instituto Nacional de Transportes Ferroviários			
	Regulamentares	Sancionatórias	Licenciadoras	Fiscalizadoras	Regulamentares	Sancionatórias	Licenciadoras	Fiscalizadoras
Gestão da rede ferroviária nacional (RFN)	-	-	-	-	✓	✓	✓	✓
Exploração do transporte suburbano de passageiros na RFN	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Exploração do transporte regional de passageiros na RFN	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓

As duas entidades reguladoras do sector pertencem à Administração Pública.

Quadro 5 - INFRA-ESTRUTURAS EM REDE

Actividade homogénea	Infra-estruturas em rede			Separação jurídica entre gestores e utilizadores da rede	
	Liberdade total de acesso	Acesso limitado por restrições técnicas	Não permite o acesso a terceiros	Sim	Não
	N.º de títulos jurídicos				
Gestão da rede ferroviária nacional (RFN)	-	1	-	1	-
Exploração do transporte suburbano de passageiros na RFN	-	1	-	1	-
Exploração do transporte regional de passageiros na RFN	-	1	-	1	-

As actividades homogéneas são exercidas tendo por base uma infra-estrutura em rede, com o acesso limitado a terceiros por motivos técnicos.



Quadro 6 - COMPENSAÇÃO À EMPRESA PARA ASSEGURAR O SERVIÇO PÚBLICO

Actividade homogénea	Compensações		
	Não	Sim	
		Natureza financeira	Outras
	Nº de títulos jurídicos		
Gestão da rede ferroviária nacional (RFN)	-	1	-
Exploração do transporte suburbano de passageiros na RFN	-	1	-
Exploração do transporte regional de passageiros na RFN	-	1	-

As compensações financeiras ao exercício da actividade são abrangentes a todos os títulos jurídicos.

Quadro 7 - FORMA DE ATRIBUIÇÃO DOS FINANCIAMENTOS PÚBLICOS

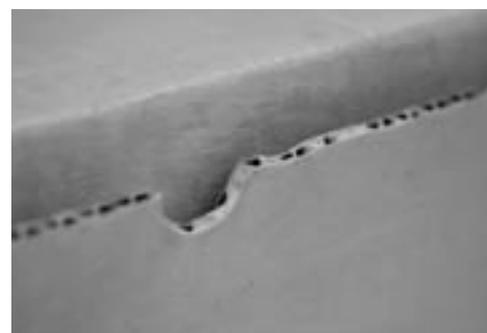
Actividade homogénea	Financiamentos Públicos			
	Lei	Decisão unilateral do Governo	Contrato de concessão	Outro tipo de acordo
	Nº de títulos jurídicos			
Gestão da rede ferroviária nacional (RFN)	-	1	-	-
Exploração do transporte suburbano de passageiros na RFN	-	1	-	-
Exploração do transporte regional de passageiros na RFN	-	1	-	-

Os financiamentos públicos são atribuídos por decisão unilateral do Governo.

Quadro 8 - LEGISLAÇÃO NO SECTOR

Legislação Comunitária	Transposição Legislação Nacional
Regulamento	
1191/69/CEE de 26 de Junho	-
1192/69/CEE de 26 de Junho	-
1107/70/CEE de 04 de Junho	-
1100/89/CEE de 27 de Abril	-
1893/91/CEE de 20 de Junho	-
Directiva	
2001/12/CE de 26 de Fevereiro	✓
2001/13/CE de 26 de Fevereiro	✓
2001/14/CE de 26 de Fevereiro	✓
2004/49/CE de 29 de Abril	-
2004/51/CE de 29 de Abril	-

A Exploração do transporte regional de passageiros não tem legislação comunitária específica.



SECTOR C: CORREIOS E SERVIÇOS POSTAIS

I. COMPOSIÇÃO DO SECTOR

O sector de actividade Correios e Serviços Postais compreende as seguintes actividades homogéneas:

- Serviço postal universal
- Serviços postais não reservados fora do serviço universal
- Serviços postais não reservados no âmbito do serviço universal

II. REGIME JURÍDICO DO EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE

No sector Correios e Serviços Postais foram identificados 4 títulos jurídicos.

Quadro 1 - TIPO DE TÍTULOS JURÍDICOS

Actividade homogénea	Títulos Jurídicos		
	Licenças	Concessões	Outros
	Nº de títulos jurídicos		
Serviço postal universal	-	1	-
Serviços postais não reservados fora do serviço universal	1	-	1
Serviços postais não reservados no âmbito do serviço universal	-	1	-

Os títulos jurídicos no âmbito do serviço universal foram objecto de concessão. Os restantes títulos fora do serviço universal correspondem a uma licença e a uma autorização do ICP (categoria Outros).

Quadro 2 - REGIME DO EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE

Actividade homogénea	Regime de Actividade			Internacionalização	
	Total	Exclusividade	Concorrência	Sim	Não
	Nº de títulos jurídicos				
Serviço postal universal	1	1	-	1	-
Serviços postais não reservados fora do serviço universal	2	-	2	1	1
Serviços postais não reservados no âmbito do serviço universal	1	-	1	1	-

Com excepção do Serviço postal universal, todos os títulos jurídicos exercem a actividade em regime de concorrência. Apenas um dos títulos jurídicos no âmbito dos serviços postais não reservados exerce a sua actividade exclusivamente no âmbito nacional.

Quadro 3 - MÉTODO DE SELECÇÃO DO OPERADOR

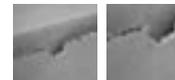
Actividade homogénea	Método de selecção				
	Total	Designado	Concurso Público	Autorização Administrativa	Outro
	Nº de títulos jurídicos				
Serviço postal universal	1	1	-	-	-
Serviços postais não reservados fora do serviço universal	2	-	1	1	-
Serviços postais não reservados no âmbito do serviço universal	1	1	-	-	-

Para o Serviço postal universal (reservado e não reservado), os operadores são objecto de designação por parte das autoridades competentes. Os restantes dois títulos distribuem-se entre o concurso público e a autorização administrativa.

Quadro 4 - ENTIDADES REGULADORAS

Actividade homogénea	Autoridade Nacional de Comunicações				Autoridade da Concorrência			
	Regulamentares	Sancionatórias	Licenciadoras	Fiscalizadoras	Regulamentares	Sancionatórias	Licenciadoras	Fiscalizadoras
Serviço postal universal	✓	✓	✓	✓	-	✓	-	✓
Serviços postais não reservados fora do serviço universal	✓	✓	✓	✓	-	✓	-	✓
Serviços postais não reservados no âmbito do serviço universal	✓	✓	✓	✓	-	✓	-	✓

As duas autoridades reguladoras do sector têm estatuto de independência, no sentido que a sua equipa dirigente não pode ser destituída pelo poder executivo. Não foram identificadas instituições da Administração Pública com competências reguladoras no sector.



Quadro 5 - COMPENSAÇÃO À EMPRESA PARA ASSEGURAR O SERVIÇO PÚBLICO

Actividade homogénea	Compensações		
	Não	Sim	
		Natureza financeira	Outras
	Nº de títulos jurídicos		
Serviço postal universal	-	-	1
Serviços postais não reservados fora do serviço universal	2	-	-
Serviços postais não reservados no âmbito do serviço universal	1	-	-

Apenas o exercício da actividade de Serviço postal universal é objecto de compensações pela prestação de serviço público. Estas compensações não têm carácter financeiro.

Quadro 6 - LEGISLAÇÃO NO SECTOR

Legislação Comunitária		Legislação Nacional
	Transposição Legislação Nacional	
Directiva		Lei
1997/67/CE de 15 de Dezembro	✓	102/99 de 26 de Julho
2002/39/CE de 10 de Junho	✓	
		Decreto Lei
		116/03 de 12 de Junho



ANÁLISE DE RESULTADOS

SECTOR D: ELECTRICIDADE

I. COMPOSIÇÃO DO SECTOR

O sector de actividade da Electricidade compreende as seguintes actividades homogéneas:

- Comercialização não regulada de energia eléctrica
- Comercialização regulada de energia eléctrica
- Distribuição de energia eléctrica em AT e MT
- Distribuição de energia eléctrica em BT
- Produção de energia eléctrica no regime especial
- Produção de energia eléctrica no sistema público
- Produção de energia eléctrica no SENV
- Transporte de energia eléctrica

II. REGIME JURÍDICO DO EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE

No sector da Electricidade foram identificados 18 títulos jurídicos.

Quadro 1 - TIPO DE TÍTULOS JURÍDICOS

Actividade homogénea	Títulos Jurídicos		
	Licenças	Concessões	Outros
	Nº de títulos jurídicos		
Comercialização não regulada de energia eléctrica	1	-	-
Comercialização regulada de energia eléctrica	1	-	-
Distribuição de energia eléctrica em AT e MT	1	-	-
Distribuição de energia eléctrica em BT	-	3	-
Produção de energia eléctrica no regime especial	7	-	1
Produção de energia eléctrica no sistema público	2	-	-
Produção de energia eléctrica no SENV	1	-	-
Transporte de energia eléctrica	-	1	-

A maioria dos títulos jurídicos (13) é concedida em regime de licença, e correspondem maioritariamente a títulos jurídicos da actividade homogénea de Produção de energia eléctrica no regime especial.

Quadro 2 - REGIME DO EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE

Actividade homogénea	Regime de Actividade			Internacionalização	
	Total	Exclusividade	Concorrência	Sim	Não
Nº de títulos jurídicos					
Comercialização não regulada de energia eléctrica	1	-	1	1	-
Comercialização regulada de energia eléctrica	1	-	1	1	-
Distribuição de energia eléctrica em AT e MT	1	1	-	1	-
Distribuição de energia eléctrica em BT	3	3	-	1	2
Produção de energia eléctrica no regime especial	8	-	8	1	7
Produção de energia eléctrica no sistema público	2	-	2	1	1
Produção de energia eléctrica no SENV	1	-	1	1	-
Transporte de energia eléctrica	1	1	-	1	-

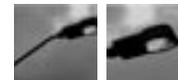
Os títulos jurídicos relativos às actividades de Distribuição de energia eléctrica (em AT, MT e BT) e o Transporte de energia eléctrica, exercem a sua actividade em regime de exclusividade. Os títulos jurídicos das restantes actividades operam em regime de concorrência.

No que respeita à internacionalização, coexistem, na mesma actividade, títulos jurídicos com e sem internacionalização.

Quadro 3 - MÉTODO DE SELECÇÃO DO OPERADOR

Actividade homogénea	Método de Selecção				
	Total	Designado	Concurso Público	Autorização Administrativa	Outro
Nº de títulos jurídicos					
Comercialização não regulada de energia eléctrica	1	-	-	1	-
Comercialização regulada de energia eléctrica	1	-	-	1	-
Distribuição de energia eléctrica em AT e MT	1	1	-	-	-
Distribuição de energia eléctrica em BT	3	3	-	-	-
Produção de energia eléctrica no regime especial	8	-	-	8	-
Produção de energia eléctrica no sistema público	2	-	1	1	-
Produção de energia eléctrica no SENV	1	-	-	1	-
Transporte de energia eléctrica	1	-	-	1	-

Os títulos jurídicos do sector são obtidos maioritariamente por Autorização Administrativa (13 num total de 18 títulos). As principais excepções referem-se aos títulos relativos à distribuição de energia eléctrica, onde os operadores são objecto de designação.

**Quadro 4 - ENTIDADES REGULADORAS****Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia (Madeira)**

Actividade homogénea	Regulamentares	Sancionatórias	Licenciadoras	Fiscalizadoras
Comercialização não regulada de energia eléctrica	-	-	-	-
Comercialização regulada de energia eléctrica	-	-	-	-
Distribuição de energia eléctrica em AT e MT	-	-	-	-
Distribuição de energia eléctrica em BT	-	-	✓	✓
Produção de energia eléctrica no regime especial	-	-	-	-
Produção de energia eléctrica no sistema público	-	-	-	-
Produção de energia eléctrica no SENV	-	-	-	-
Transporte de energia eléctrica	-	-	-	-

Direcção Regional da Energia (Açores)

Actividade homogénea	Regulamentares	Sancionatórias	Licenciadoras	Fiscalizadoras
Comercialização não regulada de energia eléctrica	-	-	-	-
Comercialização regulada de energia eléctrica	-	-	-	-
Distribuição de energia eléctrica em AT e MT	-	-	-	-
Distribuição de energia eléctrica em BT	✓	✓	✓	✓
Produção de energia eléctrica no regime especial	-	-	-	-
Produção de energia eléctrica no sistema público	-	-	-	-
Produção de energia eléctrica no SENV	-	-	-	-
Transporte de energia eléctrica	-	-	✓	✓

Direcção Geral de Geologia e Energia

Actividade homogénea	Regulamentares	Sancionatórias	Licenciadoras	Fiscalizadoras
Comercialização não regulada de energia eléctrica	✓	✓	✓	✓
Comercialização regulada de energia eléctrica	✓	✓	✓	✓
Distribuição de energia eléctrica em AT e MT	✓	✓	✓	✓
Distribuição de energia eléctrica em BT	✓	✓	✓	✓
Produção de energia eléctrica no regime especial	✓	✓	✓	✓
Produção de energia eléctrica no sistema público	✓	✓	✓	✓
Produção de energia eléctrica no SENV	✓	✓	✓	✓
Transporte de energia eléctrica	✓	✓	✓	✓

(continua)

Quadro 4 - ENTIDADES REGULADORAS - (continuação)

Actividade homogénea	Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos			
	Regulamentares	Sancionatórias	Licenciadoras	Fiscalizadoras
Comercialização não regulada de energia eléctrica	-	-	-	-
Comercialização regulada de energia eléctrica	✓	✓	-	✓
Distribuição de energia eléctrica em AT e MT	✓	✓	-	✓
Distribuição de energia eléctrica em BT	✓	✓	-	✓
Produção de energia eléctrica no regime especial	-	-	-	-
Produção de energia eléctrica no sistema público	✓	✓	-	✓
Produção de energia eléctrica no SENV	-	-	-	-
Transporte de energia eléctrica	✓	✓	-	✓

O sector é regulado simultaneamente por uma entidade independente (ERSE) e organismos da Administração Pública Central e Regional.

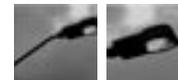
Quadro 5 - INFRA-ESTRUTURAS EM REDE

Actividade homogénea	Infra-estruturas em Rede			Separação jurídica entre gestores e utilizadores da rede	
	Liberdade total de acesso	Acesso limitado por restrições técnicas	Não permite o acesso a terceiros	Sim	Não
	N.º de títulos jurídicos				
Distribuição de energia eléctrica em AT e MT	-	1	-	1	-
Distribuição de energia eléctrica em BT	-	1	2	2	1
Transporte de energia eléctrica	-	1	-	1	-

Num total de 8 actividades homogéneas, 3 actividades dispõem de infra-estrutura em rede, sem contudo existir liberdade total de acesso.

A separação jurídica entre utilizadores e gestores da rede existe nas actividades de Distribuição de energia eléctrica em AT e MT e Transportes de energia eléctrica.

Para a actividade de Distribuição de energia eléctrica em BT, dois dos três títulos jurídicos operam com separação entre utilizador e gestor da rede, mas para o terceiro título jurídico esta separação não existe.



Quadro 6 – COMPENSAÇÃO À EMPRESA PARA ASSEGURAR O SERVIÇO PÚBLICO

Actividade homogénea	Compensações		
	Não	Sim	
		Natureza financeira	Outras
	Nº de títulos jurídicos		
Comercialização não regulada de energia eléctrica	1	-	-
Comercialização regulada de energia eléctrica	1	-	-
Distribuição de energia eléctrica em AT e MT	1	-	-
Distribuição de energia eléctrica em BT	2	1	-
Produção de energia eléctrica no regime especial	8	-	-
Produção de energia eléctrica no sistema público	2	-	-
Produção de energia eléctrica no SENV	1	-	-
Transporte de energia eléctrica	1	-	-

Apenas um título jurídico recebe compensações financeiras para prestação do serviço público, por decisão unilateral do governo.

Quadro 7 - FORMA DE ATRIBUIÇÃO DOS FINANCIAMENTOS PÚBLICOS

Actividade homogénea	Financiamentos Públicos			
	Lei	Decisão unilateral do Governo	Contrato de concessão	Outro tipo de acordo
	Nº de títulos jurídicos			
Distribuição de energia eléctrica em BT	-	1	-	-

Quadro 8 – LEGISLAÇÃO NO SECTOR

Legislação Comunitária	Legislação Nacional
	Transposição Legislação Nacional
Regulamento	Decreto Lei
1228/2003/CE de 26 de Junho	-
	223/01 de 09 de Agosto
	76/02 de 26 de Março
	178/03 de 09 de Agosto
	233/04 de 14 de Dezembro
Directiva	
1993/38/CEE de 14 de Junho	✓
2000/14/CE de 08 de Maio	✓
2001/77/CE de 27 de Setembro	-
2001/80/CE de 23 de Outubro	✓
2003/54/CE de 26 de Junho	-
2003/87/CE de 13 de Outubro	✓
2004/8/CE de 11 de Fevereiro	-



ANÁLISE DE RESULTADOS

SECTOR E: GÁS NATURAL

I. COMPOSIÇÃO DO SECTOR

O sector de actividade do Gás Natural compreende as seguintes actividades homogéneas:

- Distribuição, comercialização e transporte de gás natural
- Recepção e armazenamento de gás natural

II. REGIME JURÍDICO DO EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE

No sector foram identificados 6 títulos jurídicos, atribuídos em regime de concessão.

Quadro 1 - TIPO DE TÍTULOS JURÍDICOS

Actividade homogénea	Títulos Jurídicos		
	Licenças	Concessões	Outros
	Nº de títulos jurídicos		
Distribuição, comercialização e transporte de gás natural	-	5	-
Recepção e armazenamento de gás natural	-	1	-

Quadro 2 - REGIME DO EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE

Actividade homogénea	Regime de actividade			Internacionalização	
	Total	Exclusividade	Concorrência	Sim	Não
	Nº de títulos jurídicos				
Distribuição, comercialização e transporte de gás natural	5	5	-	-	5
Recepção e armazenamento de gás natural	1	1	-	-	1

As actividades desenvolvidas ao abrigo dos títulos jurídicos são exercidas em regime de exclusividade e não estão internacionalizadas.

Quadro 3 - MÉTODO DE SELECÇÃO DO OPERADOR

Actividade homogénea	Método de selecção				
	Total	Designado	Concurso Público	Autorização Administrativa	Outro
	N.º de títulos jurídicos				
Distribuição, comercialização e transporte de gás natural	5	1	4	-	-
Recepção e armazenamento de gás natural	1	1	-	-	-

No total de 6 títulos jurídicos, 4 foram atribuídos através de concurso público.

Quadro 4 - ENTIDADES REGULADORAS

Actividade homogénea	Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos				Direcção Geral de Geologia e Energia			
	Regulamentares	Sancionatórias	Licenciadoras	Fiscalizadoras	Regulamentares	Sancionatórias	Licenciadoras	Fiscalizadoras
Distribuição, comercialização e transporte de gás natural	✓	✓	-	✓	-	-	-	-
Recepção e armazenamento de gás natural	✓	✓	-	✓	✓	✓	✓	✓

As entidades reguladoras do sector pertencem à Administração Pública. Não existem entidades reguladoras independentes para o sector.

Quadro 5 – INFRA-ESTRUTURAS EM REDE

Actividade homogénea	Infra-estruturas em rede			Separação jurídica entre gestores e utilizadores da rede	
	Liberdade total de acesso	Acesso limitado por restrições técnicas	Não permite o acesso a terceiros	Sim	Não
	N.º de títulos jurídicos				
Distribuição, comercialização e transporte de gás natural	-	-	5	-	5
Recepção e armazenamento de gás natural	-	-	1	-	1

A actividade é desenvolvida num sistema de infra-estruturas em rede, que não permite o acesso por parte de terceiros. Não existe uma separação jurídica entre gestores e utilizadores da rede.



Quadro 6 - COMPENSAÇÃO À EMPRESA PARA ASSEGURAR O SERVIÇO PÚBLICO

Actividade homogénea	Compensações		
	Não	Sim	
		Natureza financeira	Outras
	Nº de títulos jurídicos		
Distribuição, comercialização e transporte de gás natural	-	5	-
Recepção e armazenamento de gás natural	1	-	-

O título jurídico referente à recepção e armazenamento de gás natural não recebe compensações do Estado pela prestação do respectivo serviço, nem é objecto de qualquer financiamento público (quadro 7).

Quadro 7 - FORMA DE ATRIBUIÇÃO DOS FINANCIAMENTOS PÚBLICOS

Actividade homogénea	Financiamentos Públicos			
	Lei	Decisão unilateral do Governo	Contrato de concessão	Outro tipo de acordo
	Nº de títulos jurídicos			
Distribuição, comercialização e transporte de gás natural	1	1	2	-
Recepção e armazenamento de gás natural	-	-	-	-

Quadro 8 - LEGISLAÇÃO NO SECTOR

Legislação Comunitária	Transposição Legislação Nacional
Directiva	
1998/04/CE de 16 de Fevereiro	-
1998/30/CE de 22 de Junho	✓
1998/93/CE de 14 de Dezembro	✓
2003/55/CE de 26 de Junho	✓



SECTOR F: METROPOLITANO E METRO DE SUPERFÍCIE

I. COMPOSIÇÃO DO SECTOR

O sector de actividade do Metropolitano e Metro de Superfície compreende uma única actividade homogénea:

- Transporte urbano de passageiros por metropolitano e metro de superfície

II. REGIME JURÍDICO DO EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE

No sector do Metropolitano e Metro de Superfície foi identificado 1 título jurídico, concedido ao abrigo de um contrato de concessão.

A actividade é desenvolvida em regime de exclusividade e não está internacionalizada.

O operador foi designado pelo Estado, estando o seu objecto estatutário inscrito na lei.

Quadro 1 - ENTIDADES REGULADORAS

Autoridade Metropolitana de Transportes de Lisboa				
Actividade homogénea	Regulamentares	Sancionatórias	Licenciadoras	Fiscalizadoras
Transporte urbano de passageiros por metropolitano e metro de superfície	✓	✓	✓	✓

Instituto Nacional de Transportes Ferroviários				
Actividade homogénea	Regulamentares	Sancionatórias	Licenciadoras	Fiscalizadoras
Transporte urbano de passageiros por metropolitano e metro de superfície	✓	✓	✓	✓

Inspeção Geral de Obras Públicas, Transportes e Comunicações				
Actividade homogénea	Regulamentares	Sancionatórias	Licenciadoras	Fiscalizadoras
Transporte urbano de passageiros por metropolitano e metro de superfície	✓	✓	✓	✓

A actividade desenvolvida ao abrigo do título jurídico é objecto de compensações financeiras por parte do Estado, pela prestação do serviço público. Os financiamentos públicos (de exploração e ao investimento) são fixados por Lei e por decisão unilateral do Governo.

Quadro 2 – LEGISLAÇÃO NO SECTOR

Legislação Comunitária		Legislação Nacional
	Transposição Legislação Nacional	
Regulamento		Decreto Lei
1893/91/CEE de 20 de Junho	-	59/1999 de 2 de Março
1191/69/CEE de 26 de Junho	-	223/2001 de 9 de Agosto
		245/2003 de 7 de Outubro
Directiva		Lei
1992/13/CEE de 25 de Fevereiro	✓	234/2004 de 15 de Dezembro
1992/50/CEE de 18 de Junho	-	197/1999 de 8 de Junho
1993/36/CEE de 14 de Junho	-	
1993/37/CEE de 14 de Junho	-	
1993/38/CE de 14 de Junho	✓	
1997/52/CE de 13 de Outubro	✓	
1998/04/CE de 16 de Fevereiro	-	
2001/78/CE de 13 de Setembro	✓	



ANÁLISE DE RESULTADOS

SECTOR G: RÁDIO E TELEVISÃO

I. COMPOSIÇÃO DO SECTOR

O sector de actividade do Rádio e Televisão compreende uma única actividade homogénea:

- Distribuição via hertziana, cabo e satélite

II. REGIME JURÍDICO DO EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE

No sector foram identificados 4 títulos jurídicos, dos quais dois foram atribuídos em regime de licença e dois em regime de concessão.

Quadro 1 - TIPO DE TÍTULOS JURÍDICOS

Actividade homogénea	Títulos Jurídicos		
	Licenças	Concessões	Outros
	Nº de títulos jurídicos		
Distribuição via hertziana, cabo e satélite	2	2	-

Quadro 2 - REGIME DO EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE

Actividade homogénea	Regime de actividade			Internacionalização	
	Total	Exclusividade	Concorrência	Sim	Não
	Nº de títulos jurídicos				
Distribuição via hertziana, cabo e satélite	4	-	4	3	1

A actividade desenvolvida ao abrigo dos títulos jurídicos é exercida em regime de concorrência e apenas um título tem actividade internacional.

Quadro 3 - MÉTODO DE SELECÇÃO DO OPERADOR

Método de selecção					
Actividade homogénea	Total	Designado	Concurso Público	Autorização Administrativa	Outro
Nº de títulos jurídicos					
Distribuição via hertziana, cabo e satélite	4	2	2	-	-

A atribuição dos títulos jurídicos foi efectuada por designação e por concurso público, em iguais proporções.

Quadro 4 - ENTIDADES REGULADORAS

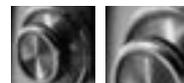
Actividade homogénea	Alta Autoridade para a Comunicação Social				Instituto da Comunicação Social			
	Regulamentares	Sancionatórias	Licenciadoras	Fiscalizadoras	Regulamentares	Sancionatórias	Licenciadoras	Fiscalizadoras
Distribuição via hertziana, cabo e satélite	-	✓	✓	✓	-	✓	-	✓

As competências reguladoras do sector estão atribuídas a uma entidade independente, Alta Autoridade para a Comunicação Social, e a um organismo da administração pública, o Instituto da Comunicação Social.

Quadro 5 - COMPENSAÇÃO À EMPRESA PARA ASSEGURAR O SERVIÇO PÚBLICO

Actividade homogénea	Compensações		
	Não	Sim	
		Natureza financeira	Outras
Nº de títulos jurídicos			
Distribuição via hertziana, cabo e satélite	2	2	-

No total de 4 títulos jurídicos, dois deles recebem compensações pela prestação do serviço público.



Quadro 6 - FORMA DE ATRIBUIÇÃO DOS FINANCIAMENTOS PÚBLICOS

Actividade homogénea	Financiamentos públicos			
	Lei	Decisão unilateral do Governo	Contrato de concessão	Outro tipo de acordo
	Nº de títulos jurídicos			
Distribuição via hertziana, cabo e satélite	1	-	1	-

A forma de atribuição dos financiamentos públicos decorre do contrato de concessão e de decisão unilateral do Governo.

Quadro 7 - LEGISLAÇÃO NO SECTOR

Legislação Comunitária	Transposição Legislação Nacional
Directiva	
1989/552/CEE de 03 de Outubro	✓
1997/36/CE de 30 de Junho	✓
2002/20/CE de 07 de Março	✓
2002/21/CE de 07 de Março	✓
2002/77/CE de 16 de Setembro	✓



SECTOR H: TELECOMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS

I. COMPOSIÇÃO DO SECTOR

O sector de actividade Telecomunicações Electrónicas compreende as seguintes actividades homogéneas:

- Distribuição de sinais de TV
- Operador de rede de comunicações electrónicas
- Operador de rede de distribuição por cabo
- Prestador de serviço de acesso à Internet
- Prestador de serviço de audiotexto
- Prestador de serviço de transmissão de dados
- Prestador de serviço fixo de telefone
- Prestador de serviço telefónico móvel
- Utilizador de frequências para acesso via rádio

II. REGIME JURÍDICO DO EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE

No sector das Telecomunicações Electrónicas foram identificados 39 títulos jurídicos, sendo que 22 (56%) foram atribuídos em regime de licença.

Quadro 1 - TIPO DE TÍTULOS JURÍDICOS

Actividade homogénea	Títulos Jurídicos		
	Licenças	Concessões	Outros
	Nº de títulos jurídicos		
Distribuição de sinais de TV	-	1	1
Operador de rede de comunicações electrónicas	9	1	-
Operador de rede de distribuição por cabo	-	1	2
Prestador de serviço de acesso à internet	-	1	4
Prestador de serviço de audiotexto	-	1	1
Prestador de serviço de transmissão de dados	-	1	1
Prestador de serviço fixo de telefone	4	1	-
Prestador de serviço telefónico móvel	6	-	-
Utilizador de frequências para acesso via rádio	3	1	-

Quadro 2 - REGIME DO EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE

Actividade homogénea	Regime de actividade			Internacionalização	
	Total	Exclusividade	Concorrência	Sim	Não
	Nº de títulos jurídicos				
Distribuição de sinais de TV	2	-	2	-	2
Operador de rede de comunicações electrónicas	10	-	10	-	10
Operador de rede de distribuição por cabo	3	-	3	-	3
Prestador de serviço de acesso à internet	5	-	5	1	4
Prestador de serviço de audiotexto	2	-	2	-	2
Prestador de serviço de transmissão de dados	2	-	2	-	2
Prestador de serviço fixo de telefone	5	-	5	-	5
Prestador de serviço telefónico móvel	6	-	6	-	6
Utilizador de frequências para acesso via rádio	4	-	4	-	4

Todas as actividades desenvolvidas ao abrigo dos títulos jurídicos são exercidas em regime de concorrência. Já no que respeita à internacionalização, apenas um título jurídico está internacionalizado.

Quadro 3 - MÉTODO DE SELECÇÃO DO OPERADOR

Actividade homogénea	Método de selecção				
	Total	Designado	Concurso Público	Autorização Administrativa	Outro
	Nº de títulos jurídicos				
Distribuição de sinais de TV	2	1	1	-	-
Operador de rede de comunicações electrónicas	10	1	1	8	-
Operador de rede de distribuição por cabo	3	1	-	2	-
Prestador de serviço de acesso à internet	5	1	1	3	-
Prestador de serviço de audiotexto	2	1	1	-	-
Prestador de serviço de transmissão de dados	2	1	1	-	-
Prestador de serviço fixo de telefone	5	1	2	2	-
Prestador de serviço telefónico móvel	6	-	2	2	2
Utilizador de frequências para acesso via rádio	4	1	3	-	-

O exercício da actividade realiza-se maioritariamente ao abrigo de autorizações administrativas: 17 de 39 (43,5%) indicam aquele método de selecção.

Quadro 4 - ENTIDADES REGULADORAS

Actividade homogénea	Autoridade Nacional de Comunicações				Autoridade da Concorrência			
	Regulamentares	Sancionatórias	Licenciadoras	Fiscalizadoras	Regulamentares	Sancionatórias	Licenciadoras	Fiscalizadoras
Distribuição de sinais de TV	✓	✓	✓	✓	-	✓	-	✓
Operador de rede de comunicações electrónicas	✓	✓	✓	✓	-	✓	-	✓
Operador de rede de distribuição por cabo	✓	✓	✓	✓	-	✓	-	✓
Prestador de serviço de acesso à internet	✓	✓	✓	✓	-	✓	-	✓
Prestador de serviço de audiotexto	✓	✓	✓	✓	-	✓	-	✓
Prestador de serviço de transmissão de dados	✓	✓	✓	✓	-	✓	-	✓
Prestador de serviço fixo de telefone	✓	✓	✓	✓	-	✓	-	✓
Prestador de serviço telefónico móvel	✓	✓	✓	✓	-	✓	-	✓
Utilizador de frequências para acesso via rádio	✓	✓	✓	✓	-	✓	-	✓

Os operadores estão sujeitos à regulamentação de duas autoridades independentes, a Autoridade da Concorrência e a Autoridade Nacional de Comunicações. Não existem entidades da Administração Pública com competências reguladoras no sector.

Quadro 5 – INFRA-ESTRUTURAS EM REDE

Actividade homogénea	Infra-estruturas em rede			Separação jurídica entre gestores e utilizadores da rede	
	Liberdade total de acesso	Acesso limitado por restrições técnicas	Não permite o acesso a terceiros	Sim	Não
				N.º de títulos jurídicos	
Operador de rede de comunicações electrónicas	1	-	8	5	4
Prestador de serviço fixo de telefone	1	-	4	2	3
Prestador de serviço telefónico móvel	-	-	4	2	2

Dos 39 títulos jurídicos do sector, 18 operam numa infra-estrutura em rede. Destes 18, 16 títulos jurídicos referem que o acesso às infra-estruturas não é permitido a outros operadores. A separação jurídica entre gestores e utilizadores da rede existe para 9 (50%) dos títulos jurídicos a operar numa infra-estrutura em rede.

Quadro 6 - COMPENSAÇÃO À EMPRESA PARA ASSEGURAR O SERVIÇO PÚBLICO

Actividade homogénea	Compensações		
	Não	Sim	
		Natureza financeira	Outras
	Nº de títulos jurídicos		
Distribuição de sinais de TV	1	-	1
Operador de rede de comunicações electrónicas	9	-	1
Operador de rede de distribuição por cabo	2	-	1
Prestador de serviço de acesso à internet	4	-	1
Prestador de serviço de audiotexto	1	-	1
Prestador de serviço de transmissão de dados	1	-	1
Prestador de serviço fixo de telefone	4	-	1
Prestador de serviço telefónico móvel	6	-	-
Utilizador de frequências para acesso via rádio	3	-	1

Não existem compensações de natureza financeira aos operadores pela prestação de serviço público. Contudo, ao abrigo de 8 títulos jurídicos, os operadores recebem benefícios não financeiros por parte do Estado.

O financiamento público, de natureza corrente ou de capital, observa-se apenas para um título jurídico, na actividade homogénea "Operador de rede de comunicações electrónicas".

Quadro 7 - FORMA DE ATRIBUIÇÃO DOS FINANCIAMENTOS PÚBLICOS

Financiamentos públicos				
Actividade homogénea	Lei	Decisão unilateral do Governo	Contrato de concessão	Outro tipo de acordo
Nº de títulos jurídicos				
Operador de rede de comunicações electrónicas	-	-	-	1

Quadro 8 - LEGISLAÇÃO NO SECTOR

Legislação Comunitária	Legislação Nacional
Transposição Legislação Nacional	
Regulamento	Lei
2887/2000/CE de 18 de Dezembro	7/2003 de 9 de Maio
	5/2004 de 10 de Fevereiro
	41/2004 de 18 de Agosto
Directiva	
2000/31/CE de 8 de Junho	✓
2002/19/CE de 7 de Março	-
2002/20/CE de 7 de Março	-
2002/21/CE de 7 de Março	-
2002/22/CE de 7 de Março	-
2002/58/CE de 12 de Julho	✓
2002/77/CE de 16 de Setembro	✓



ANÁLISE DE RESULTADOS

SECTOR I: TRANSPORTES AÉREOS

I. COMPOSIÇÃO DO SECTOR

O sector de actividade Transportes Aéreos compreende as seguintes actividades homogéneas:

- Gestão das infra-estruturas aeroportuárias
- Serviços aéreos não regulares
- Serviços aéreos regulares
- Serviços de navegação aérea

II. REGIME JURÍDICO DO EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE

No sector Transportes Aéreos foram identificados 11 títulos jurídicos.

Quadro 1 - TIPO DE TÍTULOS JURÍDICOS

Actividade homogénea	Títulos Jurídicos		
	Licenças	Concessões	Outros
		Nº de títulos jurídicos	
Gestão das infra-estruturas aeroportuárias	-	3	-
Serviços aéreos não regulares	1	-	-
Serviços aéreos regulares	6	-	-
Serviços de navegação aérea	-	-	1

A maioria dos títulos jurídicos pertence à actividade homogénea dos Serviços Aéreos Regulares, atribuídos exclusivamente em regime de licença.

Quadro 2 - REGIME DO EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE

Actividade homogénea	Regime de actividade			Internacionalização	
	Total	Exclusividade	Concorrência	Sim	Não
	Nº de títulos jurídicos				
Gestão das infra-estruturas aeroportuárias	3	3	-	1	2
Serviços aéreos não regulares	1	-	1	1	-
Serviços aéreos regulares	6	-	6	5	1
Serviços de navegação aérea	1	1	-	1	-

Os 7 títulos jurídicos associados às actividades dos serviços aéreos são exercidos em regime de concorrência e estão internacionalizados, com excepção de um dos títulos.

Quadro 3 - MÉTODO DE SELECÇÃO DO OPERADOR

Actividade homogénea	Método de selecção				
	Total	Designado	Concurso Público	Autorização Administrativa	Outro
	Nº de títulos jurídicos				
Gestão das infra-estruturas aeroportuárias	3	2	-	1	-
Serviços aéreos não regulares	1	-	-	-	1
Serviços aéreos regulares	6	-	-	6	-
Serviços de navegação aérea	1	1	-	-	-

O exercício da actividade foi objecto de Autorização Administrativa em 7 títulos jurídicos (55% do total).

Quadro 4 - ENTIDADES REGULADORAS

Actividade homogénea	Inspeção Geral de Finanças				Instituto Nacional de Aviação Civil			
	Regulamentares	Sancionatórias	Licenciadoras	Fiscalizadoras	Regulamentares	Sancionatórias	Licenciadoras	Fiscalizadoras
Gestão das infra-estruturas aeroportuárias	-	-	-	-	✓	✓	✓	✓
Serviços aéreos não regulares	-	-	-	-	✓	✓	✓	✓
Serviços aéreos regulares	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Serviços de navegação aérea	-	-	-	-	✓	✓	✓	✓

As competências do INAC abrangem todas as actividades homogéneas. Para além daquele Instituto, a Inspeção-Geral de Finanças tem ainda competências reguladoras sobre os Serviços aéreos regulares.



Quadro 5 - COMPENSAÇÃO À EMPRESA PARA ASSEGURAR O SERVIÇO PÚBLICO

Actividade homogénea	Compensações		
	Não	Sim	
		Natureza financeira	Outras
	Nº de títulos jurídicos		
Gestão das infra-estruturas aeroportuárias	2	1	-
Serviços aéreos não regulares	1	-	-
Serviços aéreos regulares	-	5	1
Serviços de navegação aérea	1	-	-

Os Serviços aéreos não regulares e os Serviços de navegação aérea não usufruem de compensações pela prestação do serviço público.

Quadro 6 - FORMA DE ATRIBUIÇÃO DOS FINANCIAMENTOS PÚBLICOS

Actividade homogénea	Financiamentos públicos			
	Lei	Decisão unilateral do Governo	Contrato de concessão	Outro tipo de acordo
	Nº de títulos jurídicos			
Gestão das infra-estruturas aeroportuárias	1	-	1	1
Serviços aéreos não regulares	-	-	-	-
Serviços aéreos regulares	5	-	-	-
Serviços de navegação aérea	-	-	-	-

O financiamento público é fixado por lei para a maioria dos títulos jurídicos. Este financiamento inclui, para além das compensações pela prestação do serviço público, outras transferências de natureza corrente ou de capital.

Quadro 7 - LEGISLAÇÃO NO SECTOR

Legislação Comunitária	Transposição Legislação Nacional
Regulamento	
3975/1987/CEE de 14 de Dezembro	-
4064/1989/CEE de 21 de Dezembro	-
2342/1990/CEE de 24 de Julho	-
2407/1992/CEE de 23 de Julho	-
2408/1992/CEE de 23 de Julho	-
95/1993/CEE de 18 de Janeiro	-
1617/1993/CEE de 25 de Julho	-
889/2002/CE de 13 de Maio	-
2320/2002/CE de 16 de Dezembro	-
549/2004/CE de 10 de Março	-
550/2004/CE de 10 de Março	-
551/2004/CE de 10 de Março	-
552/2004/CE de 10 de Março	-
793/2004/CE de 21 de Abril	-
868/2004/CE de 21 de Abril	-
Directiva	
1996/67/CE de 15 de Outubro	✓
2002/30/CE de 26 de Março	-



ANÁLISE DE RESULTADOS

SECTOR J: TRANSPORTES FLUVIAIS

I. COMPOSIÇÃO DO SECTOR

O sector de actividade dos Transportes Fluviais compreende as seguintes actividades homogéneas:

- Exploração de infra-estruturas portuárias
- Transportes costeiros e locais (veículos e passageiros)

II. REGIME JURÍDICO DO EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE

No sector dos Transportes Fluviais foram identificados 7 títulos jurídicos.

Quadro 1 - TIPO DE TÍTULOS JURÍDICOS

Actividade homogénea	Títulos Jurídicos		
	Licenças	Concessões	Outros
	Nº de títulos jurídicos		
Exploração de infra-estruturas portuárias	-	-	4
Transportes costeiros e locais (veículos e passageiros)	-	-	3

Os títulos jurídicos pertencem exclusivamente à categoria "Outros", que compreende as situações em que as competências da empresa são definidas no acto jurídico que as constitui.

Quadro 2 - REGIME DO EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE

Actividade homogénea	Regime de actividade			Internacionalização	
	Total	Exclusividade	Concorrência	Sim	Não
	Nº de títulos jurídicos				
Exploração de infra-estruturas portuárias	4	4	-	-	4
Transportes costeiros e locais (veículos e passageiros)	3	3	-	-	3

As actividades desenvolvidas ao abrigo dos títulos jurídicos é exercida em regime de exclusividade e não está internacionalizada.

Quadro 3 - MÉTODO DE SELECÇÃO DO OPERADOR

Actividade homogénea	Método de selecção				
	Total	Designado	Concurso Público	Autorização Administrativa	Outro
	Nº de títulos jurídicos				
Exploração de infra-estruturas portuárias	4	-	-	-	4
Transportes costeiros e locais (veículos e passageiros)	3	2	1	-	-

O método de selecção do operador na categoria Outros corresponde às situações onde os direitos e obrigações do título jurídico são definidos no Decreto Lei que constitui a entidade responsável pela prestação do serviço.

Quadro 4 - ENTIDADES REGULADORAS

Actividade homogénea	Autoridade Portuária de Setúbal e Sesimbra				Direcção Geral de Transportes Terrestres			
	Regulamentares	Sancionatórias	Licenciadoras	Fiscalizadoras	Regulamentares	Sancionatórias	Licenciadoras	Fiscalizadoras
Exploração de infra-estruturas portuárias	-	-	-	-	✓	✓	✓	✓
Transportes costeiros e locais (veículos e passageiros)	-	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓

(continua)



Quadro 4 - ENTIDADES REGULADORAS - (continuação)

Autoridade Portuária de Lisboa					Inspecção Geral de Finanças			
Actividade homogénea	Regulamentares	Sancionatórias	Licenciadoras	Fiscalizadoras	Regulamentares	Sancionatórias	Licenciadoras	Fiscalizadoras
Exploração de infra-estruturas portuárias	-	-	-	-	-	-	-	✓
Transportes costeiros e locais (veículos e passageiros)	-	-	✓	✓	-	-	-	-

Inspecção Geral de Obras Públicas, Transportes e Comunicações					Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos			
Actividade homogénea	Regulamentares	Sancionatórias	Licenciadoras	Fiscalizadoras	Regulamentares	Sancionatórias	Licenciadoras	Fiscalizadoras
Exploração de infra-estruturas portuárias	-	-	-	✓	-	-	-	✓
Transportes costeiros e locais (veículos e passageiros)	-	-	-	-	-	-	-	-

As competências fiscalizadoras estão atribuídas exclusivamente a entidades da administração pública, não existindo entidades independentes com competências sobre o sector.

Quadro 5 - COMPENSAÇÃO À EMPRESA PARA ASSEGURAR O SERVIÇO PÚBLICO

Actividade homogénea	Compensações		
	Não	Sim	
		Natureza financeira	Outras
	Nº de títulos jurídicos		
Exploração de infra-estruturas portuárias	2	2	-
Transportes costeiros e locais (veículos e passageiros)	1	2	-

No total de 7 títulos jurídicos do sector, 4 recebem compensações pela prestação do serviço público.

Quadro 6 - FORMA DE ATRIBUIÇÃO DOS FINANCIAMENTOS PÚBLICOS

Financiamentos públicos				
Actividade homogénea	Lei	Decisão unilateral do Governo	Contrato de concessão	Outro tipo de acordo
	Nº de títulos jurídicos			
Exploração de infra-estruturas portuárias	2	-	-	1
Transportes costeiros e locais (veículos e passageiros)	-	2	-	-

Quando se considera o financiamento público independentemente do objectivo, observa-se que todos os títulos jurídicos do sector são objecto de financiamento público.

Quadro 7 - LEGISLAÇÃO NO SECTOR

Legislação Comunitária	Transposição Legislação Nacional
Decisão	
1692/1996/CE de 23 de Julho	-
1346/2001/CE de 22 de Maio	-
Regulamento	
2020/2001/CE de 15 de Outubro	-
Directiva	
1992/50/CEE de 18 de Junho	-
1993/36/CEE de 14 de Junho	✓
1993/37/CEE de 14 de Junho	✓
1993/38/CEE de 14 de Junho	-
1995/64/CEE de 08 de Dezembro	-
1997/52/CEE de 13 de Outubro	-
1998/4/CE de 16 de Fevereiro	-
2000/59/CE de 27 de Novembro	-
2001/78/CEE de 13 de Setembro	-
2001/96/CE de 4 de Dezembro	✓



SECTOR L: TRANSPORTES RODOVIÁRIOS (URBANOS E SUBURBANOS)

I. COMPOSIÇÃO DO SECTOR

O sector de actividade dos Transportes Rodoviários compreende as seguintes actividades homogéneas:

- Transporte rodoviário nacional de passageiros
- Transporte rodoviário urbano de passageiros

II. REGIME JURÍDICO DO EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE

No sector dos Transportes Rodoviários foram identificados 17 títulos jurídicos.

Quadro 1 - TIPO DE TÍTULOS JURÍDICOS

Actividade homogénea	Títulos Jurídicos		
	Licenças	Concessões	Outros
Nº de títulos jurídicos			
Transporte rodoviário nacional de passageiros	7	7	-
Transporte rodoviário urbano de passageiros	-	3	-

Num total de 17 títulos jurídicos, 7 foram concedidos em regime de licença e 10 em regime de concessão.

Quadro 2 - REGIME DO EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE

Actividade homogénea	Total	Regime de actividade		Internacionalização	
		Exclusividade	Concorrência	Sim	Não
Nº de títulos jurídicos					
Transporte rodoviário nacional de passageiros	14	6	8	-	14
Transporte rodoviário urbano de passageiros	3	3	-	-	3

Os títulos jurídicos dos transportes urbanos são exercidos em regime de exclusividade, enquanto no transporte a nível nacional coexistem situações de exclusividade e concorrência. Nenhum dos títulos jurídicos está internacionalizado.

Quadro 3 - MÉTODO DE SELECÇÃO DO OPERADOR

Actividade homogénea	Método de selecção				
	Total	Designado	Concurso Público	Autorização Administrativa	Outro
	Nº de títulos jurídicos				
Transporte rodoviário nacional de passageiros	14	-	1	13	-
Transporte rodoviário urbano de passageiros	3	-	-	3	-

Os operadores exercem a sua actividade maioritariamente ao abrigo de autorizações administrativas. Apenas 1 em 17 refere ter acedido à actividade através de concurso público.

Quadro 4 - ENTIDADES REGULADORAS

Actividade homogénea	Autoridade Metropolitana de Transportes de Lisboa				Camãra Municipal			
	Regulamentares	Sancionatórias	Licenciadoras	Fiscalizadoras	Regulamentares	Sancionatórias	Licenciadoras	Fiscalizadoras
Transporte rodoviário nacional de passageiros	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Transporte rodoviário urbano de passageiros	-	-	-	-	✓	✓	✓	✓

Actividade homogénea	Instituto Nacional de Transportes Ferroviários				Direcção Geral de Transportes Terrestres			
	Regulamentares	Sancionatórias	Licenciadoras	Fiscalizadoras	Regulamentares	Sancionatórias	Licenciadoras	Fiscalizadoras
Transporte rodoviário nacional de passageiros	-	-	-	-	✓	✓	✓	✓
Transporte rodoviário urbano de passageiros	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓

Os operadores estão sujeitos exclusivamente às competências reguladoras de entidades da Administração Pública. Não há entidades independentes com competências no sector.



Quadro 5 - COMPENSAÇÃO À EMPRESA PARA ASSEGURAR O SERVIÇO PÚBLICO

Actividade homogénea	Compensações		
	Não	Sim	
		Natureza financeira	Outras
	Nº de títulos jurídicos		
Transporte rodoviário nacional de passageiros	9	5	-
Transporte rodoviário urbano de passageiros	-	3	-

O Estado atribui compensações de natureza financeira a 8 dos 17 títulos jurídicos, como compensação pela prestação do serviço público.

Todos os títulos jurídicos na área dos transportes urbanos recebem compensações. No transporte rodoviário nacional, recebem compensações 5 títulos jurídicos, num total de 14 títulos que constituem esta actividade.

Quadro 6 - FORMA DE ATRIBUIÇÃO DOS FINANCIAMENTOS PÚBLICOS

Actividade homogénea	Financiamentos públicos			
	Lei	Decisão unilateral do Governo	Contrato de concessão	Outro tipo de acordo
	Nº de títulos jurídicos			
Transporte rodoviário nacional de passageiros	-	9	-	2
Transporte rodoviário urbano de passageiros	-	3	-	-

O financiamento público, independentemente da sua natureza, é extensivo a 14 títulos, num total de 17. O financiamento é atribuído maioritariamente por decisão unilateral do Governo.

Quadro 7 - LEGISLAÇÃO NO SECTOR

Legislação Comunitária	Legislação Nacional
	Transposição Legislação Nacional
Regulamento	Decreto
3820/1985/CE de 20 de Dezembro	-
3821/1985/CE de 20 de Dezembro	3/2001 de 10 de Janeiro
684/1992/CE de 16 de Março	-
11/1998/CE de 11 de Dezembro	-
12/1998/CE de 11 de Dezembro	-
Directiva	
1996/26/CE de 29 de Abril	✓
1998/76/CE de 01 de Janeiro	✓



SUPORTES DE RECOLHA

SUPORTES DE RECOLHA



INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA



Associação Portuguesa do Centro Europeu das Empresas com Participação Pública e/ou de Interesse Económico Geral

Instrumento de notação registado no INE
sob o nº 9623, válido até 31-03-2005

Antes de preencher, leia atentamente o questionário. Para tirar dúvidas, contacte:
Sec.Executivo - Engº Protes da Fonseca
APOCEEP - Rua Laura Alves, nº 7
1050 - 138 Lisboa
E-mail: CEEP@cgd.pt
Tel: 21 780 79 83 Fax: 21 780 77 80

A confidencialidade dos dados individuais é
garantida por lei

A REALIDADE PORTUGUESA NO DOMÍNIO DOS SERVIÇOS DE INTERESSE ECONÓMICO GERAL reportada a 30 de Novembro de 2004

Este Inquérito pretende caracterizar, relativamente a Portugal, a situação actual e as perspectivas de evolução, dos Serviços de Interesse Económico Geral nos seus diferentes sectores de actividade, tendo por base os temas e as questões constantes no "Livro Verde sobre os SIG".

Para elaboração de estudos mais detalhados, indique se autoriza o acesso à informação individualizada à APOCEEP:

Sim Não

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

Nome: _____ Data: ____ - ____ - _____ Tel: | | | | | | | | | | | | | | | |
E-mail: _____ Função: _____ Fax: | | | | | | | | | | | | | | | |

0 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nº IDENTIFICAÇÃO FISCAL 0.1 | | | | | | | | | | | | | | | |
0.2 Código de Actividade Económica (CAE rev. 2.1): | | | | | | | | | | | | | | | |
ACTIV. PRINCIPAL | | | | | | | | | | | | | | | |
0.3 Nome / Designação Social: _____
0.4 Av, Rua, etc.: _____ Nº ou Lote: _____ Andar: _____
C. Postal: | | | | | | | | | | | | | | | | Distrito / Concelho / Freguesia _____
Tel: | | | | | | | | | | | | | | | | E-mail: _____
Web Home-page: _____

1 IDENTIFICAÇÃO DOS TÍTULOS JURÍDICOS NA EMPRESA		
1.1 Identifique todos os títulos jurídicos que existem na empresa e que se insiram em actividades de SIEG:		
	Nº	Descrição
<input type="checkbox"/> A Licença:	_____	_____
<input type="checkbox"/> B	_____	_____
<input type="checkbox"/> C	_____	_____
<input type="checkbox"/> D Concessão:	_____	_____
<input type="checkbox"/> E	_____	_____
<input type="checkbox"/> F	_____	_____
<input type="checkbox"/> G	_____	_____
<input type="checkbox"/> H Outros, qual ⁽¹⁾	_____	_____
<input type="checkbox"/> I	_____	_____
<input type="checkbox"/> J	_____	_____
<input type="checkbox"/> L	_____	_____
<input type="checkbox"/> M	_____	_____
<input type="checkbox"/> N	_____	_____

ATENÇÃO

As restantes questões do questionário devem ser respondidas para cada um dos títulos jurídicos identificados no quadro anterior.

Nota: ⁽¹⁾ No caso de não existir qualquer licença/concessão para o exercício da actividade, devem ser discriminadas TODAS as actividades que a empresa exerce no âmbito do SIEG. Sempre que a empresa exerça alguma actividade inserida nos serviços de interesse económico geral, mas para a qual não disponha de qualquer licença ou outro título jurídico, descreva de forma clara essa actividade.

**Título Jurídico mencionado em 1** ⁽²⁾

2 REGIME DE OPERAÇÃO DA ACTIVIDADE DA EMPRESA (assinale com um X a(s) quadrícula(s) correspondente(s))			
2.1 Título jurídico de exercício da actividade:			
Tipo (Licença, etc.)	Ano de início	Ano de fim	Concedida por
_____	_____	_____	_____
2.2 Direitos e obrigações (anexar, se possível, cópia do contrato):			
2.2.1 Principais Direitos		2.2.2 Principais Obrigações	
<input type="checkbox"/>	_____	<input type="checkbox"/>	_____
<input type="checkbox"/>	_____	<input type="checkbox"/>	_____
<input type="checkbox"/>	_____	<input type="checkbox"/>	_____
<input type="checkbox"/>	_____	<input type="checkbox"/>	_____
<input type="checkbox"/>	_____	<input type="checkbox"/>	_____
<input type="checkbox"/>	_____	<input type="checkbox"/>	_____
<input type="checkbox"/>	_____	<input type="checkbox"/>	_____
<input type="checkbox"/>	_____	<input type="checkbox"/>	_____
<input type="checkbox"/>	_____	<input type="checkbox"/>	_____

3 REGIME DO EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DA EMPRESA (assinale com um X a(s) quadrícula(s) correspondente(s))					
3.1 Exercício da actividade:					
<input type="checkbox"/>	Exclusividade				
<input type="checkbox"/>	Concorrência:				
Indique:	1999	2000	2001	2002	2003
b) População/Clientes (nº)	_____	_____	_____	_____	_____
c) Quota de mercado (%)	_____	_____	_____	_____	_____
d) Identificação do operador Tradicional	_____				
3.2 Âmbito de actuação territorial:					
Internacionalização:	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	

4 MÉTODO DE SELECÇÃO DO OPERADOR (DA ACTIVIDADE DA EMPRESA) (assinale com um X a(s) quadrícula(s))				
	Designado	Concurso público	Autorização administrativa	Outra, indique qual:
4.1 Caracterize a situação existente:	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> _____
4.2 Perspectivas de futuro, após cessar o título jurídico actual	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> _____

Nota: ⁽²⁾ Para identificação do título jurídico a que está a responder, deve referir a letra correspondente utilizada em 1.1

5 | ABERTURA DE MERCADO DA ACTIVIDADE DA EMPRESA (assinale com um X a(s) quadrícula(s) correspondente(s))

5.1 Entidade que define o nível de abertura do mercado:

União Europeia

Entidade Reguladora (especifique): _____

Governo

Outro (especifique): _____

5.2 Liberalização do mercado:

Situação actual: Perspectivas de futuro:

Total Total

Parcial Parcial

Data da liberalização total do sector (ano) _____ Data prevista da liberalização total do sector (ano) _____

6 | REGULACÃO DA ACTIVIDADE (assinale com um X a(s) quadrícula(s) correspondente(s))

6.1 Quem Regula, e respectivas competências:

	Regulamentares	Sancionatórias	Licenciadoras	Fiscalizadoras / Supervisão
Entidade Reguladora Independente	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Qual: _____				
Entidade(s) da Administração Pública	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Qual: _____				
Governo _____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Outro, qual: _____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

6.2 Organismos da Administração Pública com que interage:

Autoridade da Concorrência

Direcção Geral (especifique): _____

Outro (especifique): _____

6.3 Existe alguma entidade que avalia a actuação do regulador: Sim Não

Se sim:

6.3.1. Identifique a entidade: _____

6.3.2 Qual a metodologia aplicada na avaliação do regulador: _____



7 | INFRAESTRUTURAS EM REDE DA ACTIVIDADE (assinale com um X a(s) quadrícula(s) correspondente(s))

7.1 A actividade descrita tem infra-estruturas em rede?

Sim Não

7.2 Se respondeu sim, qual o nível de acesso por terceiros:

- Liberdade total de acesso
 Acesso limitado por restrições técnicas
 Não permite o acesso a terceiros

7.3 Separação jurídica entre gestores da rede e utilizadores da rede:

Sim Não

8 | OBRIGAÇÕES DE SERVIÇO PÚBLICO (assinale com um X a(s) quadrícula(s) correspondente(s))

8.1 Quais as obrigações de Serviço Público associados a esta actividade:

	Âmbito Comunitário		Âmbito Nacional	
	Directiva/ Regulamento Comunitário	Qual:	Regulamentos	Outros
Serviço universal	<input type="checkbox"/>	_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Obrigações legais em matéria de continuidade	<input type="checkbox"/>	_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Qualidade de serviço	<input type="checkbox"/>	_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Acessibilidade tarifária	<input type="checkbox"/>	_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Protecção dos utilizadores e dos consumidores	<input type="checkbox"/>	_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Segurança do abastecimento	<input type="checkbox"/>	_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

9 | COMPENSAÇÕES À EMPRESA PARA ASSEGURAR O SERVIÇO PÚBLICO (assinale com um X a(s) quadrícula(s))

9.1 Existem compensações:

Sim Não

Se sim, indique quais:

- De natureza financeira (ex. subsídios)
 Outras, especificar: _____

10 FINANCIAMENTOS PÚBLICOS e NÍVEL DE ACTIVIDADE

10.1 Financiamentos públicos fixados por:

- Lei
- Decisão unilateral do Governo
- Contrato de concessão
- Outro tipo de acordo

10.2 Valor do financiamento Público

(Unid.: 10³ €)

Fontes	Anos	1999	2000	2001	2002	2003
--------	------	------	------	------	------	------

Financiamento ao Investimento
(conta 2746 do POC)

Nacional						
Comunitário						

Financiamento à Exploração
(conta 74 do POC)

Nacional						
----------	--	--	--	--	--	--

10.3 Dimensão da Actividade

(Unid.: 10³ €)

Rúbricas	Anos	1999	2000	2001	2002	2003
----------	------	------	------	------	------	------

Volume de Negócios (conta 71+72 do POC)						
Resultados do Exercício (conta 88 do POC)						
Resultados Acumulados (conta 59 do POC)						



II ENQUADRAMENTO LEGISLATIVO DA ACTIVIDADE DA EMPRESA (assinale com um X a(s) quadrícula(s))

11.1 Legislação em vigor:

	Nº	Data	Em reformulação	Transposta para direito nacional	
<input type="checkbox"/> Comunitária:			<input type="checkbox"/> Sim/Não	<input type="checkbox"/> Sim/Não	<input type="checkbox"/> Se sim, identifique:
<input type="checkbox"/> Directiva(s):	_____	__-__-____	_____	_____	_____
	_____	__-__-____	_____	_____	_____
	_____	__-__-____	_____	_____	_____
	_____	__-__-____	_____	_____	_____
<input type="checkbox"/> Regulamento(s):	_____	__-__-____	_____	_____	_____
	_____	__-__-____	_____	_____	_____
	_____	__-__-____	_____	_____	_____
	_____	__-__-____	_____	_____	_____
<input type="checkbox"/> Outro:	_____	__-__-____	_____	_____	_____

Especifique: _____

<input type="checkbox"/> Nacional:					
<input type="checkbox"/> Lei(s):	_____	__-__-____	_____		
	_____	__-__-____	_____		
	_____	__-__-____	_____		
<input type="checkbox"/> Decreto Lei(s):	_____	__-__-____	_____		
	_____	__-__-____	_____		
	_____	__-__-____	_____		
<input type="checkbox"/> Outro :	_____	__-__-____	_____		

Especifique: _____

11.2 Legislação em preparação:

	Assunto
<input type="checkbox"/> Comunitária:	_____

<input type="checkbox"/> Nacional:	_____



SUPORTES DE RECOLHA

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

1) A devolução do questionário devidamente preenchido deverá ser feita no prazo máximo de 15 dias após a sua recepção e para a seguinte morada:

INE/Departamento de Estatísticas Económicas
Serviço de Estatísticas das Empresas
Av. António José de Almeida, 1000-043 Lisboa
Tel.: 21 842 62 36 Fax.: 21 842 63 45
E-mail: sieg@ine.pt

2) A informação a remeter ao INE deve reportar-se à situação em 30 Novembro de 2004. Solicita-se o envio do questionário, mesmo nos casos em que não é possível responder a todos os quesitos.

3) As páginas 3 e seguintes devem ser fotocopiadas pelo número de vezes necessário de forma a cobrir todos os títulos jurídicos que existam na empresa e que se insiram em actividades SIEG, previamente identificados no quadro 1.

4) No quadro 6, entende-se como Entidade Reguladora Independente aquela que para além de exercer as funções tradicionais de âmbito regulamentar, licenciador ou sancionatório em determinada actividade, a equipa directiva não pode ser destituída pelo Governo. Contrariamente, uma Entidade da Administração Pública embora possa exercer funções similares, a nomeação e/ou destituição dos membros do Conselho de Administração obedecem a outros critérios, nomeadamente de orientação político/estratégica.

5) Para efeitos de preenchimento do quadro 7, as actividades de interesse económico geral que dispõem de infra-estruturas de rede são a electricidade, o gás natural, as telecomunicações e os caminhos-de-ferro.

6) No quadro 10, questão 10.1, devem ser considerados os instrumentos jurídicos onde se encontram definidas as formas de financiamento público, mesmo quando existam vários desses instrumentos. Para as questões 10.2 e 10.3, os valores devem corresponder ao valor total do financiamento público, quer haja uma ou várias fontes de financiamento.



Acessibilidade Tarifária de Interesse Geral – Princípio que assegura que um serviço de interesse económico geral deve ser disponibilizado a um preço que o torne acessível a todos os cidadãos (fonte: Livro Verde sobre os Serviços de Interesse Geral, COM(2003), de 21.05.2003).

A aplicação deste princípio contribui para a coesão económica e social. A acessibilidade tarifária não deve ser confundida com o princípio de tarifação em função dos custos, ao qual não é necessariamente comparável. O mercado não pode ter outra atitude que não seja a de propor um preço estabelecido em função dos custos. Todavia, se os custos assim determinados não forem considerados acessíveis, então o Estado poderá intervir, de forma a garantir condições de acesso generalizado ao serviço a um preço aceitável.

Actividade Económica – Resultado da combinação dos factores produtivos (mão-de-obra, matérias-primas, equipamento, etc.), com vista à produção de bens e serviços. Independentemente dos factores produtivos que integram o bem ou serviço produzido, toda a actividade pressupõe, em termos genéricos, uma entrada de produtos (bens ou serviços), um processo de incorporação de valor acrescentado e uma saída (bens ou serviços).

Actividade Principal (CAE-Rev. 2.1) – Actividade que representa a maior importância no conjunto das actividades exercidas por uma unidade de observação estatística. O critério adequado para a sua aferição é o representado pelo valor acrescentado bruto ao custo dos factores. Na impossibilidade da sua determinação por este critério, considera-se como principal a que representa o maior volume de negócios ou, em alternativa, a que ocupa, com carácter de permanência, o maior número de pessoas ao serviço.

Ajudas ao Investimento – As ajudas ao investimento são transferências de capital, em dinheiro ou em espécie, feitas por administrações públicas ou pelo resto do mundo para outras unidades institucionais residentes ou não residentes para financiar a totalidade ou uma parte dos custos de aquisição de activos fixos.

Notas: As ajudas ao investimento provenientes do resto do mundo incluem as que são pagas directamente pelas instituições da União Europeia, (por exemplo, certas transferências feitas pelo Fundo Europeu de Orientação e de Garantia Agrícola (FEOGA - Secção "Orientação"). Ver também § 4.153 a 4.163 do SEC/95. Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais/95, Coimbra Editora, Coimbra, 1990, § 4.152

Compensações Financeiras – Valor atribuído a uma empresa ou entidade pela prestação de um determinado bem ou serviço praticado a um preço mais baixo que o seu custo, nomeadamente por razões de natureza social.

Competência de Supervisão Administrativa - Função atribuída a uma Entidade Reguladora que se traduz em: emitir as licenças, autorizações e ordens que lhe estão legalmente atribuídas e, designadamente, as recomendações e instruções previstas nos regulamentos e promover a aplicação e cumprimento das normas legais e regulamentares relativas às actividades reguladas. (fonte: FUE)

Competência Fiscalizadora - Função atribuída a uma Entidade Reguladora, cabendo-lhe fiscalizar o exercício das actividades reguladas, nomeadamente através da verificação do cumprimento das normas de regulação contidas nos regulamentos, nos estatutos das entidades reguladas, nos contratos de concessão e nas licenças, bem como, efectuar inspecções aos locais de exercício da actividade regulada ou onde se encontrem, aparelhos, equipamentos e materiais destinados à prestação do respectivo serviço. (fonte: FUE)

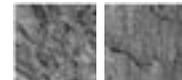
Competência Licenciadora – Função atribuída a uma Entidade Reguladora que se traduz no poder de permitir a “alguém” a prática de um acto ou o exercício de uma actividade. (fonte: FUE)

Competência Regulamentar - Função atribuída a uma Entidade Reguladora que se traduz em: elaborar, aprovar e publicar regulamentos próprios ou complementares e manuais de procedimentos que lhe sejam atribuídos por lei, de forma a tornar possível a aplicação das normas jurídicas nela estabelecidas como bases gerais, designadamente em matéria de fixação de tarifas e preços, qualidade de serviço, garantia de abastecimento e condições técnicas e comerciais da actividade regulada. (fonte: FUE)

Competência Sancionatória - Função atribuída a uma Entidade Reguladora, na qual está compreendido receber petições, queixas ou reclamações relativamente ao incumprimento pelas entidades reguladas dos deveres relacionados com a aplicação dos princípios e normas dos regulamentos, proceder à instrução dos respectivos processos, tomar decisão sobre os processos, desencadear os procedimentos sancionatórios, incluindo propor a revogação da concessão ou licença da entidade regulada. (fonte: FUE)

Concessão – Transferência temporária, de uma pessoa jurídica de direito público para uma entidade privada, do exercício dos direitos exclusivos de exploração do serviço público. Este serviço objecto de concessão, passa a correr por conta e risco do concessionário, por força do estabelecido contratualmente.

Concurso público – Concurso em que podem apresentar proposta todas as entidades que se encontram nas condições gerais estabelecidas por lei.



Continuidade de Serviço de Interesse Geral – Princípio segundo o qual a entidade que forneça o serviço se obriga a garantir o seu fornecimento sem interrupção (fonte: Livro Verde sobre os Serviços de Interesse Geral, COM(2003), de 21.05.2003).
Nota: A continuidade nem sempre é considerada como uma exigência independente, aparecendo por vezes como um elemento constituinte do conceito de serviço universal. Pode acontecer que, para operadores/fornecedores de certos serviços, seja do seu interesse comercial o fornecimento de um serviço sem interrupções. Nestas condições tornar-se-á inútil impor ao operador obrigações legais em matéria de continuidade.

Despesas de Investimento em Estradas – Verbas consagradas a novas construções e ampliação de estradas existentes, incluindo reconstruções, renovações e importantes obras de conservação. Glossário de Estatísticas dos Transportes (CEE/ONU, CEMT, Eurostat).

Despesas de Investimento em Infra-estruturas (Transportes ferroviários) – Verbas consagradas a novas construções e ampliação das infra-estruturas existentes, incluindo reconstrução, renovação e grandes obras de conservação. *Glossário de Estatísticas dos Transportes (CEE/ONU, CEMT, Eurostat).*

Despesas de Investimento em Infra-estruturas (Transportes por oleodutos) - Verbas consagradas a novas construções e ampliação das infra-estruturas existentes, incluindo reconstruções, renovações e importantes obras de conservação. Notas: Incluem-se as despesas relativas às instalações de bombagem. *Glossário de Estatísticas dos Transportes (CEE/ONU, CEMT, Eurostat).*

Despesas de Investimento em Infra-estruturas (Transportes por vias navegáveis interiores) – Verbas consagradas a novas construções e ampliação das infra-estruturas existentes, incluindo reconstruções, renovações e importantes obras de conservação. Incluem-se as despesas com eclusas. Glossário de Estatísticas dos Transportes (CEE/ONU, CEMT, Eurostat).

Empresa - Entidade jurídica (pessoa singular e colectiva) correspondente a uma unidade organizacional de produção de bens e serviços, usufruindo de uma certa autonomia de decisão, nomeadamente quanto à afectação dos seus recursos correntes. Uma empresa exerce uma ou várias actividades, num ou vários locais. Uma empresa corresponde à mais pequena combinação de unidades jurídicas, podendo corresponder a uma única.

Entidade Reguladora – Organismo do Estado ou independente, juridicamente distinto e funcionalmente independente dos operadores, que pode exercer funções regulamentares, de supervisão, sancionatórias, licenciadoras ou fiscalizadoras, devendo zelar pelo cumprimento das atribuições a si cometidas pelas instâncias comunitárias. (fonte: FUE)

Entidade Reguladora Independente – Entidade reguladora, cuja equipa directiva não pode ser destituída pelo governo em exercício de funções. (fonte: FUE)

Exercício de Actividade – Concorrência – Quando a actividade pode ser exercida por um ou mais operadores legais, sem qualquer imposição legal.

Exercício de Actividade – Exclusividade – Quando a actividade é exercida por imposição legal, em que apenas existe um operador.

Financiamento à Exploração – Ajudas financeiras que o Estado presta na prossecução da fase de manutenção das infra-estruturas.

Financiamento ao Investimento – Ajudas financeiras que o Estado presta na prossecução da fase de criação de infra-estruturas.

Financiamentos Públicos – Qualquer tipo de ajudas financeiras disponibilizadas pelo Estado.

Infra-estruturas em Rede – Para efeitos deste inquérito, são consideradas as infra-estruturas associadas aos sectores da electricidade, do gás natural, das telecomunicações e dos caminhos-de-ferro (fonte: Livro Verde sobre os Serviços de Interesse Geral, COM(2003), de 21.05.2003).

Investimento – Conjunto de importâncias despendidas com a aquisição de imobilizado que a unidade estatística de observação utiliza como meio de realização dos seus objectivos.

Licença – Autorização para a prática de um acto ou exercício de determinada actividade.

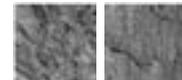
Mercado – Universo de clientes/utilizadores que utilizam os serviços prestados pelas concessionárias.

Nota: O respeito deste princípio passa também pela garantia da existência de organismos regulamentadores e de vias de recurso de forma a assegurar uma representação e participação activa e dos utilizadores e dos consumidores na definição dos serviços e na escolha das formas de pagamento.

Operador – Entidade ou empresa que assegura o funcionamento das actividades consideradas SIEG.

Operador Tradicional – Entidade que historicamente tem assegurado o fornecimento do serviço.

Organismo da Administração Pública – Serviço não personalizado da Administração Pública que constitua uma unidade orgânica e funcional.



Protecção dos Utilizadores e dos Consumidores de Interesse Geral - Princípio cuja prossecução visa a garantia de um serviço de boa qualidade, de um nível elevado de protecção da saúde pública e da segurança física das instalações, à transparência (que diz respeito, por exemplo, às tarifas, às cláusulas contratuais, à selecção e ao financiamento dos fornecedores), à selecção do tipo de serviço e à escolha dos operadores (fonte: Livro Verde sobre os Serviços de Interesse Geral, COM(2003), de 21.05.2003).

Qualidade de Serviço de Interesse Geral – Traduz-se no estabelecimento, pelas autoridades públicas, de normas de qualidade de forma a garantir que a prestação do serviço respeite determinados padrões de qualidade. Quando os serviços são fornecidos pela própria Administração Pública, a definição e o controlo das exigências de qualidade poderá contribuir para a melhoria da transparência (fonte: Livro Verde sobre os Serviços de Interesse Geral, COM(2003), de 21.05.2003).

Quota de Mercado - Traduz a importância que a empresa/estabelecimento detém, em relação a outras unidades congéneres, isto é, que têm a mesma actividade ou actividade semelhante.

Sector – Para efeitos deste estudo os sectores objecto de análise são: Água e Saneamento; Caminhos-de-ferro Interurbanos, Urbanos e Metro; Correios/Serviço Postal; Electricidade; Gás; Rádio e Televisão; Telecomunicações Electrónicas; Transportes Aéreos, Fluviais e Rodoviários (Urbanos e Suburbanos).

Segurança do Abastecimento de Interesse Geral – Princípio que impõe ao fornecedor uma garantia de segurança do fornecimento, assegurando a longo prazo um fornecimento contínuo e duradouro dos serviços de interesse económico geral (fonte: Livro Verde sobre os Serviços de Interesse Geral, COM(2003), de 21.05.2003).

Nota: No sector energético, a questão de segurança de fornecimento foi tema de debate público a nível comunitário com base no livro verde publicado pela Comissão em 2001. Outros serviços de interesse económico geral podem igualmente suscitar preocupações com a segurança do abastecimento, de forma a evitar que, no logo prazo, venha a ocorrer sub-investimentos nas infra-estruturas ou mesmo na capacidade produtiva.

Serviço de Interesse Geral – Serviço de natureza prestacional assegurado por entidades públicas ou privadas, destinado a prosseguir finalidades de interesse público, como tais definidas por legislação nacional ou pelo direito comunitário, ficando as referidas entidades vinculadas, na sua gestão, aos princípios da universalidade, da continuidade e qualidade, da acessibilidade tarifária, da protecção dos utilizadores/consumidores e da segurança do abastecimento (fonte: Livro Verde sobre os Serviços de Interesse Geral, COM(2003), de 21.05.2003).

BIBLIOGRAFIA

- Manual de procedimentos do FUE
- Livro Verde dos Serviços de Interesse Geral
- Livro Branco dos Serviços de Interesse Geral
- Livro Verde das Parcerias Público/Privadas (PPP) e das Concessões
- Projecto Directiva dos Serviços no Mercado Interno
- Pacote sobre Ajudas do Estado:
 - Enquadramento comunitário dos auxílios estatais sob a forma de compensação de serviço público
 - Decisão da Comissão relativa à aplicação do artigo 86º do Tratado aos auxílios estatais sob a forma de compensação de serviço público concedidos a certas empresas encarregadas da gestão de serviços de interesse económico geral
 - Projecto de directiva que altera a Directiva 80/723/CEE relativa à transparência das relações financeiras entre os Estados-Membros e as empresas públicas
 - Projecto de comunicação da Comissão sobre novo enquadramento para avaliação dos auxílios estatais de pequeno montante
 - Projecto de comunicação da Comissão sobre novo enquadramento para avaliação dos auxílios estatais com efeitos reduzidos no comércio intracomunitário
 - Comunicação da Comissão sobre orientações comunitárias relativas à aplicação dos artigos 87º e 88º do Tratado à concessão de auxílios de urgência e/ou à reestruturação a empresas em dificuldade

